

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para o fornecimento de guias de concreto, dos tipos reta, curva e chapéu à Prefeitura do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles, as guias de concreto. Esse material é um dos mais utilizados na cidade de São Paulo e possui como função delimitar o pavimento entre canteiros centrais ou calçadas laterais, auxiliar no encaminhamento das águas para pontos de coleta e proteger pedestres devido ao desnível entre pavimentos e contra o fluxo de veículos, entre outras.
- 2.2. As guias de concreto podem funcionar ainda como limitadores físicos de rodovias, estacionamentos, garagens, ciclovias e plataformas de jardins e árvores. Também atua como complementar à instalação de pisos intertravados, porque as guias de concreto garantem que os pisos não se desloquem e que não ocorra nenhuma abertura de juntas.
- 2.3. É importante ressaltar que para a pretensa aquisição, a Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público. Ademais, por se tratar de
- 2.4. contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”. A aquisição desse material tem como finalidade a prestação de serviços de conservação na área de abrangência das grandes avenidas¹.

¹ MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de

- 2.5. Desse modo, a municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques materiais necessários aos serviços de manutenção dos sistemas, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole, portanto, mostra-se pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços com a finalidade de aquisição de guias dos tipos reta, curva e chapéu para boca de lobo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Conforme a Especificação Técnica ET-DE-H00/018 do DER, o concreto utilizado na fabricação das guias deve atingir a resistência à compressão de 20 MPa, ensaiado aos 28 dias do preparo, conforme NBR 12.655/15.
- 3.2. **ITEM I** – Guia tipo PMSP-100, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.
- 3.3. **ITEM II** – Guia tipo PMSP-100, curva, raio 4 ou 6, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.
- 3.4. **ITEM III** – Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20 m, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes, dentro do Município de São Paulo.
- 3.5. As guias deverão apresentar superfície lisa, isenta de trincas ou fendilhamento, com coloração uniforme.

Toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

Figura 1: Guias de Concreto reta, curva e chapéu para boca de lobo



Fonte: <https://tinyurl.com/yck5vpfx>. Acesso em 18 de julho de 2023, às 10h44.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 4.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 4.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:
 - a) Data;
 - b) Número do processo;
 - c) Número do Termo de Contrato;
 - d) Quantidade do material solicitado;
 - e) Valor;
 - f) Local de entrega e,
 - g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.
- 4.4. O material deve ser fornecido em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:
 - a) Nome do produtor;
 - b) Proveniência do material;

- c) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas
- d) especificações deste termo;
- e) Massa do material ou seu volume aparente;
- f) Data do fornecimento.

4.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

4.6. Cada lote entregue deverá vir acompanhado de laudo de ensaio tecnológico, executado conforme a NBR 5.739/18, emitido por empresa credenciada no INMETRO, comprovando a resistência à compressão de, no mínimo, 20 MPa.

4.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

4.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Unidade Administrativa é de:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

AGRUP.	SUBPREFEITURA	ITEM I GUIA DE CONCRETO TIPO PMSP '100" 20 MPA - RETA(m)	ITEM II GUIA DE CONCRETO TIPO PMSP '100" 20 MPA - CURVA(m)	ITEM III GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO (unid)
1	AD - Cidade Ademar	1.416,00	48,00	280,00
2	AF - Aricanduva/Formosa	1.800,00	480,00	480,00
3	BT - Butantã	6.000,00	720,00	720,00
4	CL - Campo Limpo	1.800,00	600,00	1.200,00
5	CS - Capela do Socorro	6.000,00	600,00	960,00
6	CT - Cidade Tiradentes	1.200,00	120,00	120,00
7	CV - Casa Verde/Cachoeirinha	3.000,00	360,00	240,00
8	EM - Ermelino Matarazzo	4.800,00	480,00	960,00
9	FB - Freguesia/Brasilândia	3.000,00	480,00	2.400,00
10	G - Guaianases	1.200,00	1.200,00	1.800,00
11	IP - Ipiranga	3.000,00	600,00	2.880,00
12	IQ - Itaquera	3.600,00	600,00	1.200,00
13	IT - Itaim Paulista	3.600,00	420,00	480,00
14	JA - Jabaquara	5.400,00	360,00	600,00
15	JT - Jaçanã/Tremembé	9.600,00	3.000,00	6.000,00
16	LA - Lapa	1.200,00	300,00	1.200,00
17	MB - M'Boi Mirim	2.952,00	96,00	336,00
18	MG - Vila Maria/Guilherme	2.400,00	240,00	1.200,00
19	MO - Mooca	2.400,00	1.200,00	1.200,00
20	MP - São Miguel Paulista	18.000,00	1.200,00	4.800,00
21	PA - Parelheiros	6.000,00	1.200,00	1.440,00
22	PE - Penha	5.000,00	120,00	240,00
23	PI - Pinheiros	6.336,00	240,00	576,00
24	PJ - Pirituba/Jaraguá	2.400,00	480,00	1.200,00
25	PR - Perus/Anhanguera	600,00	1.200,00	4.800,00
26	SA - Santo Amaro	12.000,00	3.000,00	6.000,00
27	SB - Sapopemba	3.600,00	240,00	240,00
28	SE - Sé	3.000,00	1.200,00	1.200,00
29	SM - São Mateus	4.200,00	480,00	1.200,00
30	ST - Santana/Tucuruvi	2.400,00	2.400,00	600,00
31	VM - Vila Mariana	2.400,00	1.200,00	1.200,00
32	VP - Vila Prudente	4.800,00	1.200,00	1.200,00
33	DZU	42.000,00	1.200,00	2.400,00
QUANTIDADES		177.104,00	27.264,00	51.352,00

5.2. O material deve ser entregue em local estabelecido pela unidade requisitante.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

7. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

7.1. A quantidade mínima para entrega será de 100 (cem) guias.

8. TRANSPORTE

8.1. O material deverá ser armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

8.2. O frete correrá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

8.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

9. RECEBIMENTO

9.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

9.2. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente.

9.3. Aceitação e Rejeição: Um lote somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.

9.4. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.

9.5. A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto.

9.6. O custo com esses ensaios e transporte deverá ser incluído no preço de aquisição do

produto.

- 9.7. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.
- 9.8. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.
- 9.9. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega, as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 9.10. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 10.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 10.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 10.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
 - a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

10.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A - 001**;

10.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

10.7. **Requerimento de pagamento:**

10.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

10.8. **Certidões/declarações:**

10.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

10.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

10.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

10.11. **Nota(s) Fiscal(is):**

10.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

10.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

10.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

- 10.11.4. Fornecimento de notas fiscais em arquivo XML.
- 10.11.5. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 8.2 deste Termo de Referência.
- 10.11.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 10.11.7. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 10.11.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Certidão ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de guias de concreto de 10% (dez por cento), dos quantitativos totais estimados para cada AGRUPAMENTO, para os quais a licitante for declarada vencedora, conforme quadro abaixo:

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
AD - CIDADE ADEMAR	Guia Reta (m)	1416,00	175,20
	Guia Curva (m)	48,00	
	Guia Chapéu (unid.)	280,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
	Guia Reta (m)	1800,00	285,60



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

AF - ARICANDUVA/FORMOSA	Guia Curva (m)	480,00	
	Guia Chapéu (unid.)	480,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
BT - BUTANTÃ	Guia Reta (m)	6000,00	758,40
	Guia Curva (m)	720,00	
	Guia Chapéu (unid.)	720,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
CL - CAMPO LIMPO	Guia Reta (m)	1800,00	384,00
	Guia Curva (m)	600,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
CS - CAPELA DO SOCORRO	Guia Reta (m)	6000,00	775,20
	Guia Curva (m)	600,00	
	Guia Chapéu (unid.)	960,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
CT - CIDADE TIRADENTES	Guia Reta (m)	1200,00	146,40
	Guia Curva (m)	120,00	
	Guia Chapéu (unid.)	120,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
CV - CASA VERDE/CACHOEIRINHA	Guia Reta (m)	3000,00	364,80
	Guia Curva (m)	360,00	
	Guia Chapéu (unid.)	240,00	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
EM - ERMELINO MATARAZZO	Guia Reta (m)	4800,00	643,20
	Guia Curva (m)	480,00	
	Guia Chapéu (unid.)	960,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
FB - FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Guia Reta (m)	3000,00	636,00
	Guia Curva (m)	480,00	
	Guia Chapéu (unid.)	2400,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
G - GUAIANASES	Guia Reta (m)	1200,00	456,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1800,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
IP - IPIRANGA	Guia Reta (m)	3000,00	705,60
	Guia Curva (m)	600,00	
	Guia Chapéu (unid.)	2880,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
IQ - ITAQUERA	Guia Reta (m)	3600,00	564,00
	Guia Curva (m)	600,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
IT - ITAIM PAULISTA	Guia Reta (m)	3600,00	459,60
	Guia Curva (m)	420,00	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

	Guia Chapéu (unid.)	480,00	
--	---------------------	--------	--

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
JA - JABAQUARA	Guia Reta (m)	5400,00	648,00
	Guia Curva (m)	360,00	
	Guia Chapéu (unid.)	600,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
JT - JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Guia Reta (m)	9600,00	1980,00
	Guia Curva (m)	3000,00	
	Guia Chapéu (unid.)	6000,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
LA - LAPA	Guia Reta (m)	1200,00	294,00
	Guia Curva (m)	300,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
MB - M'BOI MIRIM	Guia Reta (m)	2952,00	335,52
	Guia Curva (m)	96,00	
	Guia Chapéu (unid.)	336,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
MG - VILA MARIA/GUILHERME	Guia Reta (m)	2400,00	408,00
	Guia Curva (m)	240,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
------------------------	-----------	------------	---



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

MO - MOOCA	Guia Reta (m)	2400,00	504,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
MP - SÃO MIGUEL PAULISTA	Guia Reta (m)	18000,00	2496,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	4800,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
PA - PARELHEIROS	Guia Reta (m)	6000,00	892,80
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1440,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
PE - PENHA	Guia Reta (m)	5000,00	528,80
	Guia Curva (m)	120,00	
	Guia Chapéu (unid.)	240,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
PI - PINHEIROS	Guia Reta (m)	6336,00	702,72
	Guia Curva (m)	240,00	
	Guia Chapéu (unid.)	576,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
PJ - PIRITUBA/JARAGUÁ	Guia Reta (m)	2400,00	432,00
	Guia Curva (m)	480,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
PR - PERUS/ANHANGUERA	Guia Reta (m)	600,00	756,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	4800,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
SA - SANTO AMARO	Guia Reta (m)	12000,00	2220,00
	Guia Curva (m)	3000,00	
	Guia Chapéu (unid.)	6000,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
SB - SAPOPEMBA	Guia Reta (m)	3600,00	412,80
	Guia Curva (m)	240,00	
	Guia Chapéu (unid.)	240,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
SE - SÉ	Guia Reta (m)	3000,00	564,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
SM - SÃO MATEUS	Guia Reta (m)	4200,00	612,00
	Guia Curva (m)	480,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
ST - SANTANA/TUCURUVI	Guia Reta (m)	2400,00	552,00
	Guia Curva (m)	2400,00	



	Guia Chapéu (unid.)	600,00	
--	---------------------	--------	--

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
VM - VILA MARIANA	Guia Reta (m)	2400,00	504,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
VP - VILA PRUDENTE	Guia Reta (m)	4800,00	744,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	1200,00	

Unidade Administrativa	Descrição	Quantidade	Quantidade a Comprovar em metros ¹ (10%)
DZU	Guia Reta (m)	42000,00	4488,00
	Guia Curva (m)	1200,00	
	Guia Chapéu (unid.)	2400,00	

¹ Para fins de **qualificação técnica**, foi realizado a conversão de "unidade" para "metros" em relação ao item "Guia Chapéu" considerando para tanto, a metragem padrão de 1,20m, em conformidade com o Termo de Referência.

OBS: No caso de não constar nos Atestados apresentados pelas licitantes o fornecimento de "Guia Chapéu" em metros, será considerado para fins de conversão a metragem padrão de 1,20m.

- 11.2. **Certidão**(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de guias de concreto, dos quantitativos indicados no quadro acima, para os quais a licitante for declarada vencedora.
- 11.3. As **certidões** ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 11.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 11.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.